

# REGULAMENTO DO CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA "BRILHO DE NATAL" - CATEGORIA COMERCIAL

# Capítulo I - DA ORGANIZAÇÃO

Art. 1º O concurso de Decoração Natalina "Brilho de Natal", Categoria Comercial, instituído no município de Itapoá, através da Lei Municipal Nº 743/2017, de 07 de agosto de 2017, através o Programa "Um Toque de Natal", será realizado e organizado pela Secretaria de Turismo e Cultura da Prefeitura Municipal de Itapoá, Estado de Santa Catarina, em parceria com a CDL — Câmara Dirigentes Lojistas de Itapoá.

# Capítulo II – DO OBJETIVO DO CONCURSO

Art. 2º O presente concurso consiste na seleção e premiação das decorações natalinas em imóveis comerciais (restaurantes, bares, mercados e supermercados, lojas, etc.).

Parágrafo único. A ornamentação submetida à seleção poderão ser instalados nas fachadas e vitrines dos estabelecimentos comerciais.

- Art. 3º O concurso de decoração natalina "Brilho de Natal", do Programa "Um Toque de Natal" tem por objetivo:
- I o fortalecimento da cultura local, pelo incentivo aos eventos e atividades cultuais concernentes ao Natal;
- II o desenvolvimento do turismo local, através da adoção de ações governamentais que impulsionem a antecipação da temporada de verão;
- III a promoção de valores como a solidariedade, o respeito ao próximo e a cidadania;
- IV a união de esforços entre o Poder Público Municipal e iniciativa privada para a promoção do turismo cultural no município de Itapoá SC.

#### Capítulo III – DOS PARTICIPANTES

Art. 4º Poderão participar todos os comerciantes locais, mediante preenchimento da Ficha de Inscrição, a disposição na CDL.

# Capítulo IV – DAS INSCRIÇÕES

- Art. 5° As inscrições são ilimitadas.
- Art. 6° As inscrições ocorrem, mediante o ato de preenchimento da Ficha de Inscrição, no período de 21 de novembro a 30 de novembro de 2017.
- Art. 7º As inscrições serão realizadas na CDL, nos horários de expediente.

Art. 8º Os dados fornecidos pelos interessados, no momento de sua inscrição, deverão ser corretos, claros, precisos, completos e apresentados de uma forma que permita a verificação de sua procedência, veracidade e autenticidade.

# Capítulo V – DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 9º Os membros da "Comissão Julgadora" serão nomeados pelo Executivo Municipal através de portaria.

Parágrafo único. O **Júri Técnico** será composto por 3 (três) membros: Professores universitários de artes visuais e designer; o **Júri Popular** será composto por 03 (três) membros, munícipes de Itapoá com conhecimento em artes visuais; e o **Júri Virtual** será realizado através do voto na internet.

# Capítulo VI - DOS CRITÉRIOS E AVALIAÇÃO

Art. 10. Serão avaliados os seguintes critérios: Material utilizado, Criatividade, Originalidade e Estética.

Parágrafo único. A avaliação online será no site da Prefeitura Municipal de Itapoá – SC, http://www.itapoa.sc.gov.br/. A decoração do estabelecimento comercial mais votado no site ganhará um (1) ponto, acrescido a somatória final da comissão julgadora do concurso.

Art. 11. A avaliação será realizada até o dia 20 de dezembro de 2017. As visitas ocorrerão no período diurno e noturno.

# Capítulo VII - DA PREMIAÇÃO

Art. 12. Será concedida a seguinte premiação:

1° Lugar: R\$ 4.000,00 que equivalem a UPMs=1.310,62;

2° Lugar: R\$ 2.500,00 que equivalem a UPMs= 819,13;

3° Lugar: R\$ 1.500,00 que equivalem a UPMs= 491,48;

4º ao 10º Lugar: Certificado de Participação.

#### Capítulo VIII - DO RESULTADO DO CONCURSO

Art. 13. O resultado do concurso será divulgado no dia 22 de dezembro de 2017.

# Capítulo IX – DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 14. A decoração natalina deverá permanecer montada até o dia 06 de janeiro de 2018.
- Art. 15. A Secretaria de Turismo e Cultura da Prefeitura Municipal de Itapoá- SC juntamente com a CDL Câmara de Dirigentes Lojistas, não se responsabilizam pelos gastos auferidos pelos participantes, destinados à campanha de incentivo da decoração natalina ou despesas decorrentes da mesma.

- Art. 16. Todos os participantes, no ato da inscrição do concurso, concordam, autorizam e cedem à Secretaria de Turismo e Cultura da Prefeitura Municipal de Itapoá- SC e à CDL, o uso da sua imagem e a imagem do seu respectivo imóvel, para fins de divulgação e publicidade do projeto de forma não onerosa.
- Art. 17. Os casos omissos presentes neste regulamento serão resolvidos pelos promotores do presente concurso.
- Art. 18. O foro para dirimir questões relativas ao edital será o de Itapoá/SC, com exclusão de qualquer outro.

Itapoá- SC, 21 de novembro de 2017.

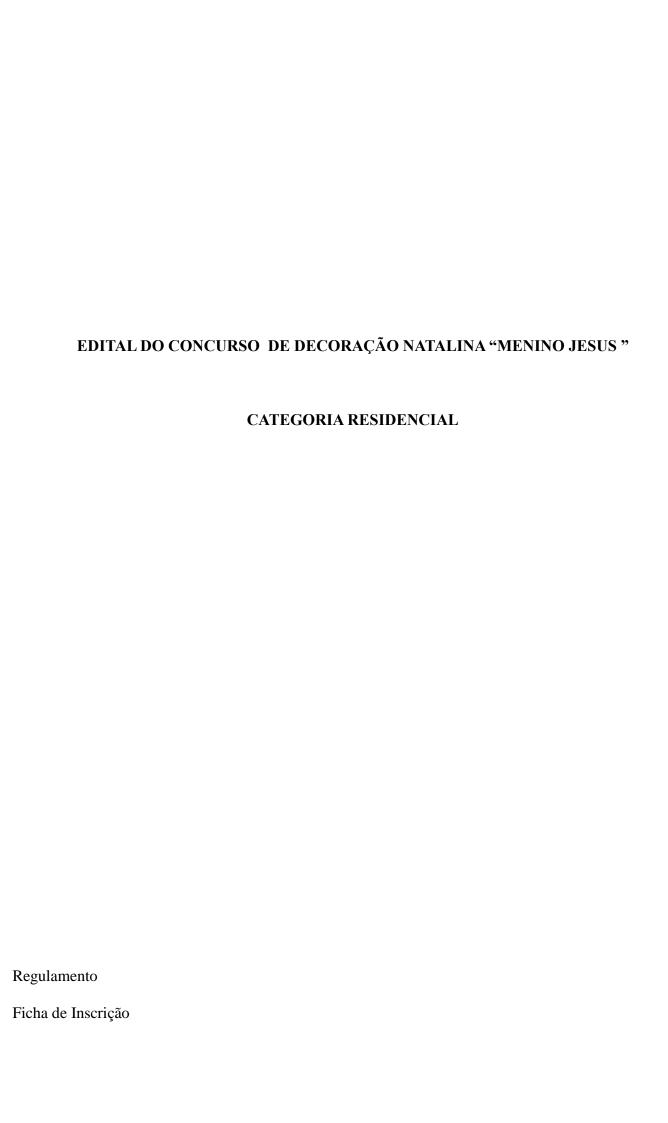
Claudio Roberson Lemonie Secretário de Turismo e Cultura

# FICHA DE INSCRIÇÃO

# CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA "BRILHO DE NATAL"

# Secretaria de Turismo e Cultura e CDL

CATEGORIA : Comercial			
NOME DO ESTABELECIMENTO:			
RAZÃO SOCIAL:			
NOME FANTASIA:			
ENDEREÇO (rua, bairro, número, cidade):			
*Ponto de referência:			
TELEFONE:			
E-MAIL:			
RESPONSÁVEL PELA DECORAÇÃO:			
Declaro estar de acordo com os termos deste	regulamento e participar	do Concurso	de Decoração
Natalino "Brilho de Natal".			
Por ser a verdade firmo o presente:			
RESPONSÁVEL: (Nome Legível:)			
Assinatura			
	Itapoá (SC), de		de



# REGULAMENTO DO CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA "MENINO JESUS " - CATEGORIA RESIDENCIAL

# Capítulo I - DA ORGANIZAÇÃO

Art. 1º O concurso de Decoração Natalina "Menino Jesus", Categoria Residencial – Instituído no município de Itapoá, através da Lei Municipal Nº 743/2017, de 07 de agosto de 2017, através o Programa "Um toque de Natal", será realizado e organizado pela Secretaria de Turismo e Cultura da Prefeitura Municipal de Itapoá, Estado de Santa Catarina.

### Capítulo II - DO OBJETIVO DO CONCURSO

Art. 2º O presente concurso consiste na seleção e premiação a decoração natalina realizada em residências do município de Itapoá- SC.

Parágrafo único. A ornamentação natalina residencial poderá se fixada na unidade residencial ou na frente do imóvel, no espaço que compreende o terreno do proprietário ou locador.

- Art. 3º O concurso de decoração natalina "Menino Jesus", do Programa "Um Toque de Natal" tem por objetivo:
- I-o fortalecimento da cultura local, pelo incentivo aos eventos e atividades cultuais concernentes ao Natal;
- II − o desenvolvimento do turismo local, através da adoção de ações governamentais que impulsionem a antecipação da temporada de verão;
- III a promoção de valores como a solidariedade, o respeito ao próximo e a cidadania;
- IV a união de esforços entre o Poder Público Municipal e iniciativa privada para a promoção do turismo cultural no município de Itapoá SC.

#### Capítulo III – DOS PARTICIPANTES

Art. 4º Poderão participar do concurso os moradores de imóveis residenciais urbanos e rurais, devidamente inscritos para o concurso.

### Capítulo IV – DAS INSCRIÇÕES

- Art. 5° As Inscrições são ilimitadas.
- Art. 6° As inscrições ocorrem, mediante o ato de preenchimento das Ficha de Inscrição, no período de 21 de novembro a 30 de novembro de 2017.
- Art. 7º As inscrições serão realizadas na Secretaria de Turismo e Cultura, nos horários de expediente.
- Art. 8º Os dados fornecidos pelos interessados, no momento de sua inscrição, deverão ser corretos, claros, precisos, completos e apresentados de uma forma que permita a verificação de sua procedência, veracidade e autenticidade.

# Capítulo V - DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 9º Os membros da "Comissão Julgadora", serão nomeados pelo Executivo Municipal através de portaria.

Parágrafo único. O **Júri Técnico** será composto por 3 (três) membros: Professores universitários de artes visuais e designer; o **Júri Popular** será composto por 03 (três) membros, munícipes de Itapoá com conhecimento em artes visuais; e o **Júri Virtual** será realizado através do voto na internet.

# Capítulo VI - DOS CRITÉRIOS E AVALIAÇÃO

Art. 10. Serão avaliados os seguintes critérios: Material utilizado, Criatividade, Originalidade e Estética.

Parágrafo único. A avaliação online será no site da Prefeitura Municipal de Itapoá – SC, http://www.itapoa.sc.gov.br/. A decoração residencial mais votada no site ganhará um (1) ponto, acrescido a somatória final da comissão julgadora do concurso.

Art. 11. A avaliação será realizada até o dia 20 de dezembro de 2017.

# Capítulo VII – DA PREMIAÇÃO

Art. 12. Será concedida a seguinte premiação:

1º Lugar: R\$ 1.000,00 (Um mil Reais) que equivalem a UPMs=327,65

2º Lugar: R\$ 600,00 (Seiscentos Reais) que equivalem a UPMs=196,60

3° Lugar: R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais) que equivalem a UPMs=131,06

# Capítulo VIII - DO RESULTADO DO CONCURSO

Art. 13. O resultado do concurso será divulgado no dia 22 de dezembro de 2017.

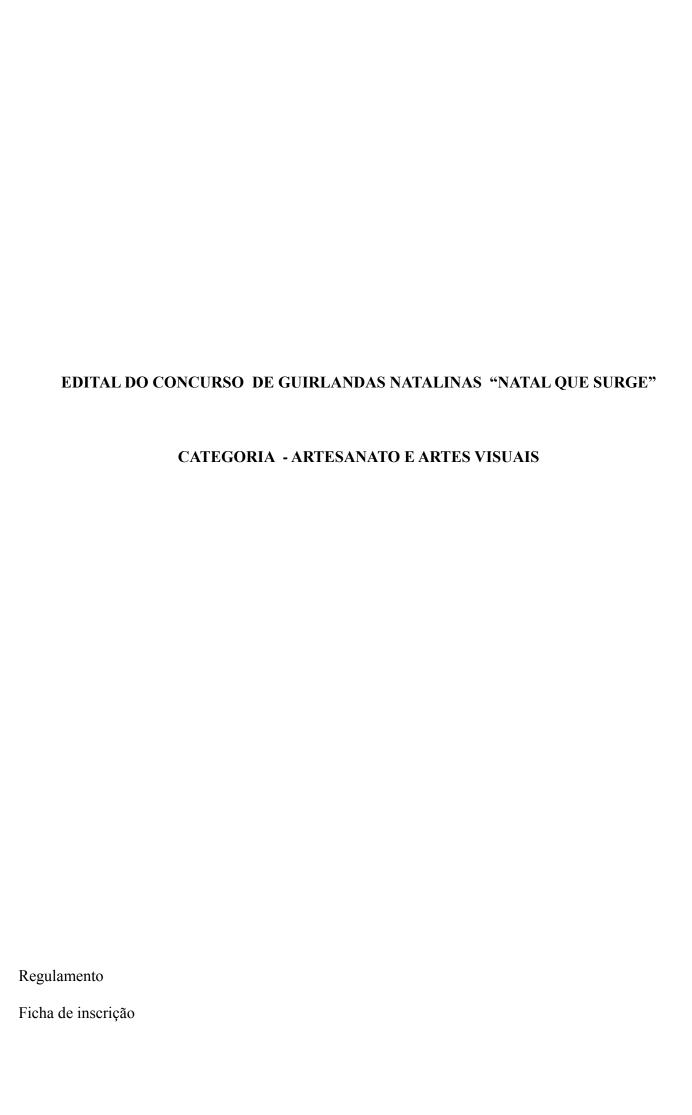
# Capítulo IX – DISPOSIÇÕES GERAIS:

- Art. 14. A decoração natalina residencial deverá permanecer montada até o dia 06 de janeiro de 2018.
- Art. 15. A Secretaria de Turismo e Cultura da Prefeitura Municipal de Itapoá- SC, não se responsabiliza pelos gastos auferidos pelos participantes, destinados à campanha de incentivo da decoração natalina ou despesas decorrentes da mesma.
- Art. 16. Todos os participantes, no ato da inscrição do concurso, concordam, autorizam e cedem a Secretaria de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Itapoá- SC, o uso da sua imagem e a imagem do seu respectivo imóvel residencial, para fins de divulgação e publicidade do projeto de forma não onerosa.
- Art. 17. Os casos omissos presentes neste regulamento serão resolvidos pelos promotores do presente concurso.

Art. 18. O foro para dirimir questões relativas ao edital será o de Itapoá/SC, com exclusão de qualquer outro.
Itapoá- SC, 21 de novembro de 2017.
Claudio Roberson Lemonie
Secretario de Turismo e Cultura

# FICHA DE INSCRIÇÃO CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA "MENINO JESUS" CATEGORIA RESIDENCIAL

CATEGORIA: Residencial	
NOME DO PARTICIPANTE:	
PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL ( )	
INQUILINO DO IMÓVEL ( )	
NUMERO DO LOTE:	_Nº DA QUADRA
ENDEREÇO (rua, bairro, número, cidade):	
*Ponto de referência:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
RESPONSÁVEL PELA DECORAÇÃO:	
Declaro estar de acordo com os termos deste regulam	iento, e participar do Concurso de Decoração
Natalina "Menino Jesus"	
Por ser a verdade firmo o presente:	
RESPONSÁVEL: (Nome Legível:)	
Assinatura_	
	Itapoá (SC), de de



# REGULAMENTO DO CONCURSO DE GUIRLANDAS NATALINAS "NATAL QUE SURGE"

#### - CATEGORIA - ARTESANATO E ARTES VISUAIS

### Capítulo I - DA ORGANIZAÇÃO

Art. 1º O concurso de Decoração Natalina "Natal que Surge", da Lei Municipal Nº 743/2017, de 07 de agosto de 2017, instituí o Programa "Um Toque de Natal", da Secretaria de Turismo e Cultura da Prefeitura Municipal de Itapoá, Estado de Santa Catarina.

# Capítulo II - DO OBJETIVO DO CONCURSO

Art. 2º O presente concurso consiste na seleção e premiação das "Guirlandas Natalinas", confeccionadas por artesãos e artistas visuais do município de Itapoá.

Paragrafo único. As guirlandas farão parte da decoração do Programa "Um Toque de Natal".

- Art. 3º O concurso de decoração natalina "Natal que Surge", do Programa "Um Toque de Natal" tem por objetivo:
- I o fortalecimento da cultura local, pelo incentivo aos eventos e atividades cultuais concernentes ao Natal;
- II o desenvolvimento do turismo local, através da adoção de ações governamentais que impulsionem a antecipação da temporada de verão;
- III a promoção de valores como a solidariedade, o respeito ao próximo e a cidadania;
- IV a união de esforços entre o Poder Público Municipal e iniciativa privada para a promoção do turismo cultural no município de Itapoá SC.

#### Capítulo III – DOS PARTICIPANTES

Art. 4º Os artesãos e artistas visuais itapoaenses, poderão se inscrever com no máximo 5 (cinco) guirlandas, desde que tenham participado de uma atividade cultural realizada pelo Departamento Municipal da Cultura da Secretaria de Turismo e Cultura da Prefeitura Municipal de Itapoá- SC, no ano em curso.

### Capítulo IV – DAS INSCRIÇÕES

- Art. 5° As inscrições são ilimitadas.
- Art. 6° As inscrições ocorrem, mediante o ato do preenchimento da Ficha de Inscrição, no período de 21 de novembro a 30 de novembro de 2017.
- Art. 7º As inscrições deverão ser realizadas na Secretaria de Turismo e Cultura, nos horários de expediente.

Art. 8º Os dados fornecidos pelos interessados, no momento de sua inscrição, deverão ser corretos, claros, precisos, completos e apresentados de uma forma que permita a verificação de sua procedência, veracidade e autenticidade.

Parágrafo único. No ato da inscrição os artesãos e artistas visuais, receberão um aro com 80 (oitenta) cm de diâmetro para a montagem da guirlanda. O material utilizado na criação da guirlanda esta a cargo de cada participante.

# Capítulo V – DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 9º Os membros da "Comissão Julgadora", serão nomeados pelo Executivo Municipal através de portaria.

Parágrafo único. O **Júri Técnico** será composto por 3 (três) membros: Professores universitários de artes visuais e designer; o **Júri Popular** será composto por 03 (três) membros, munícipes de Itapoá com conhecimento em artes visuais; e o **Júri Virtual** será realizado através do voto na internet.

# Capítulo VI - DOS CRITÉRIOS E AVALIAÇÃO

Art. 10. Serão avaliados os seguintes critérios: Material utilizado, Criatividade, Originalidade e Estética.

Parágrafo único. A avaliação online será no site da Prefeitura Municipal de Itapoá – SC, http://www.itapoa.sc.gov.br/. A guirlanda mais votada no site ganhará um (1) ponto, acrescido a somatória final da comissão julgadora do concurso.

Art. 11. A avaliação será realizada até o dia 20 de dezembro de 2017.

### Capítulo VII – DA PREMIAÇÃO

Art.12. Será concedida a seguinte premiação:

1° Lugar: R\$ 1.500,00 que equivalem a UPMs= 491,48;

2° Lugar: R\$ 1.000,00 que equivalem a UPMs= 327,65;

3° Lugar: R\$ 500,00 que equivalem a UPMs= 163,83;

#### Capitulo VIII – DO RESULTADO DO CONCURSO

Art. 13. O resultado será divulgado no dia 22 de dezembro de 2017 com entrega da premiação.

#### Capítulo IX – DISPOSIÇÕES GERAIS:

- Art. 14. As guirlandas que irão compor a decoração natalina deverão permanecer montadas até o dia 06 de janeiro de 2018 e farão posteriormente parte do acervo da Secretaria de Turismo e Cultura do município de Itapoá.
- Art. 15. A Secretaria de Turismo e Cultura da Prefeitura Municipal de Itapoá- SC, não se responsabilizam pelos gastos auferidos pelos participantes, destinados à campanha de incentivo da decoração natalina ou despesas decorrentes da mesma.

Art.16. Todos os participantes, no ato da inscrição do concurso, concordam, autorizam e cedem a Secretaria de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Itapoá- SC, o uso da imagem do artesão e artista visual, bem como do produto artístico, para fins de divulgação e publicidade do projeto de forma não onerosa.

Art. 17. Os casos omissos presentes neste regulamento serão resolvidos pelos promotores do presente concurso.

Art. 18. O foro para dirimir questões relativas ao edital será o de Itapoá/SC, com exclusão de qualquer outro.

Itapoá-SC, 20 de novembro de 2017.

Claudio Roberson Lemonie Secretário de Turismo e Cultura

# FICHA DE INSCRIÇÃO CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA " NATAL QUE SURGE"

# Secretaria de Turismo e Cultura

CATEGORIA: Artesanato e Artes Visuais.
NOME DO ARTESÃO/ ARTISTA VISUAL:
NOME DA ASSOCIAÇÃO :
ENDEREÇO (rua, bairro, número, cidade):
TELEFONE:
E-MAIL:
MATERIAL UTILIZADO:
Declaro estar de acordo com os termos deste regulamento, concordo em participar do Concurso
Guirlandas Natalinas "Natal que Surge" e doar o produto (guirlanda), objeto do concurso, ao acervo da
Secretaria de Turismo e Cultura de Itapoá.
Por ser a verdade firmo o presente:
RESPONSÁVEL: (Nome Legível:)
Assinatura
Itapoá (SC), de de